



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.026	011

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.026

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.4 - ADMINISTRAÇÃO
2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (596042)

R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do programa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
2401 - STMU
2401.26 - TRANSPORTE
2401.26.452 - SERVIÇOS URBANOS
1117 - PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA
6242 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0200 - TESOUREO MUNICIPAL (595402)

R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.026	012	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.026

1501.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

1501.23.695 - TURISMO

1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

6155 - FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0224 - EMENDA PARLAMENTAR- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. (596043)

R\$ 20.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1501.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

1501.23.695 - TURISMO

1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0200 - TESOURO MUNICIPAL (594941)

R\$ 20.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, a saber:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA

2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

3.3.9.0.96.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

0200 - TESOURO MUNICIPAL (596044)

R\$ 5.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.026	013	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.026


Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do programa da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, a saber:

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595807)

R\$ 5.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2022 .



ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 027/2022
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 6.026

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

- 2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
- 2401 - STMU
- 2401.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6247 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA STMU
- 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
- 0200 - TESOURO MUNICIPAL (596042) R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do programa da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, a saber:

- 2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
- 2401 - STMU
- 2401.26 - TRANSPORTE
- 2401.26.452 - SERVIÇOS URBANOS
- 1117 - PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA
- 6242 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO
- 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 0200 - TESOURO MUNICIPAL (596042) R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

- 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- 1501.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 1501.23.695 - TURISMO
- 1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
- 6155 - FOMENTO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
- 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0224 - EMENDA PARLAMENTAR- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. (596043) R\$ 20.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do programa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, a saber:

- 1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
- 1501.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 1501.23.695 - TURISMO
- 1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
- 6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
- 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 0200 - TESOURO MUNICIPAL (594941) R\$ 20.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, a saber:

- 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
- 2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 3.3.9.0.96.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
- 0200 - TESOURO MUNICIPAL (596044) R\$ 5.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do programa da Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, a saber:

- 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
- 2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
- 0200 - TESOURO MUNICIPAL (595807) R\$ 5.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1861 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 9 DE AGOSTO DE 2022